

DISPENSA 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021

Requerimento nº 01/2021
Realeza, 23 de agosto de 2021

**À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sra. Beatriz Paradzinski**

SENHORA PRESIDENTE

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para contratação de empresa para elaborar memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00m², no perímetro urbano do município de Realeza/PR.

Para elaboração da proposta devem estar incluídos no preço os serviços de:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto de estruturas metálicas;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto elétrico;
- Projeto telefônico/internet/tv;
- Projeto SPDA;
- Projeto de entrada de energia;
- Projeto de prevenção contra incêndios;
- Memorial descritivo e técnico;

Na oportunidade, justifico a necessidade da contratação do serviço em questão, para que seja dado prosseguimento do projeto de construção da sede própria do Poder Legislativo de Realeza.

Nesses termos, pede deferimento.

PATRICK AGUSTINI RAOTA
Diretor Geral

Realeza (PR), 23 de agosto de 2021.

EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO N. 01/2021

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório solicitado mediante requerimento expedido pelo Servidor Patrick Raota, realizado nesta data de 23 de agosto de 2021, solicitando a contratação de empresa para elaboração de projeto e memorial descritivo para a CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DE REALEZA-PR conforme detalhado no requerimento, após recebidos os correspondentes orçamentos/cotações, deve ser dado vista, na respectiva ordem:

- Setor de Contabilidade
- Comissão Permanente de Licitação
- Procurador Legislativo

Para que seja avaliado:

1. *Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira para fazer face a despesa.*
2. *A elaboração de justificativa e parecer sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame e da necessidade de formalização de contrato.*
3. *A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo contrato de fornecimento, caso necessários.*

Cordialmente.

Beatriz m^a Paradzinski

BÉATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Patrick Raota

JL *Cost*



Setor de Orçamento da Empresa
2 Arquitetos - Realeza-PR

Prezados Senhores,

Solicitamos as Vossas Senhorias, o orçamento para elaboração dos projetos, memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00 m2, no perímetro urbano do município de Realeza/PR.

SONDAGEM DO TERRENO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- SONDAGEM DO TERRENO;
- PROJETO ARQUITETÔNICO;
- PROJETO DE PAISAGISMO;
- PROJETO ESTRUTURAL:
- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS:
- PROJETO HIDROSSANITÁRIO
- PROJETO ELÉTRICO;
- PROJETO TELEFÔNICO/INTERNET/TV;
- PROJETO SPDA:
- PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA:
- PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:
- MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO;
- ACOMPANHAMENTO DA OBRA.

Realeza, 30 de Agosto de 2021.

RECEBIDO 30/08/2021

Ederson Carlos Bruschi
Arquiteto e Urbanista
CAU A54583-5

Patrick Ranta

PATRICK RANTA
Diretor Geral



**Setor de Orçamento da Empresa
Matciulevicz – Arquitetura e Engenharia
Santa Izabel do Oeste-PR**

Prezados Senhores,

Solicitamos as Vossas Senhorias, o orçamento para elaboração dos projetos, memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00 m², no perímetro urbano do município de Realeza/PR.

SONDAGEM DO TERRENO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- SONDAGEM DO TERRENO;
- PROJETO ARQUITETÔNICO;
- PROJETO DE PAISAGISMO;
- PROJETO ESTRUTURAL:
- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS:
- PROJETO HIDROSSANITÁRIO
- PROJETO ELÉTRICO;
- PROJETO TELEFÔNICO/INTERNET/TV;
- PROJETO SPDA:
- PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA:
- PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:
- MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO;
- ACOMPANHAMENTO DA OBRA.

Realeza, 30 de Agosto de 2021



Patrick Raota
PATRICK RAOTA
Diretor Geral

Recebido 30/08/2021

Diego
Diego Renato Matciulevicz
Engenheiro Civil
CREA/PR 107371/D

**Setor de Orçamento da Empresa
Modtkowski & Bevilaqua Engenharia Ltda
Santa Izabel do Oeste-PR**

Prezados Senhores,

Solicitamos as Vossas Senhorias, o orçamento para elaboração dos projetos, memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00 m2, no perímetro urbano do município de Realeza/PR.**

SONDAGEM DO TERRENO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- **SONDAGEM DO TERRENO;**
- **PROJETO ARQUITETÔNICO;**
- **PROJETO DE PAISAGISMO;**
- **PROJETO ESTRUTURAL:**
- **PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS:**
- **PROJETO HIDROSSANITÁRIO**
- **PROJETO ELÉTRICO;**
- **PROJETO TELEFÔNICO/INTERNET/TV;**
- **PROJETO SPDA:**
- **PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA:**
- **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:**
- **MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO;**
- **ACOMPANHAMENTO DA OBRA.**

Recebido 30/08/2021

Realeza, 30 de Agosto de 2021

[Handwritten Signature]
Lucas Modtkowski
Engenheiro Civil
CREA/PR 184550/D

[Handwritten Signature]

PATRICK RAOTA
Diretor Geral





MATCIULEVICZ

TOPOGRAFIA - ENGENHARIA - ARQUITETURA

GNPJ: 18.851.624/0001-88

06

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

AC/ Câmara Municipal de Vereadores;

Realeza-PR.

Vimos através desta apresentar nossa proposta para elaboração dos projetos técnicos, memorial descritivo, tendo como objeto a Construção da Câmara de Vereadores, com sede administrativa, auditório e estacionamento com aproximadamente 1000,00 m², no perímetro urbano do município de Realeza/PR, contemplando todos os projetos abaixo descritos:

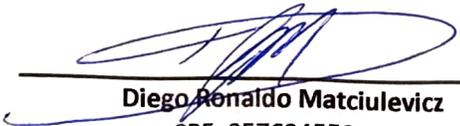
- Sondagem do Terreno;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto estrutural;
- Projeto de estrutura metálica;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto elétrico;
- Projeto telefônico/internet/tv;
- Projeto SPDA;
- Projeto de entrada de energia;
- Projeto de prevenção contra Incêndios;
- Memorial descritivo e técnico;
- Acompanhamento de obras;

Valor total do m2 de projeto = R\$52,00/m2;

Valor para acompanhamento de obra = R\$1.350,00 por mês;

Sondagem com até 3 furos = R\$ 4.800,00;

Santa Izabel do Oeste-PR, 02 de setembro de 2021.


Diego Ronaldo Matciulevicz

CPF: 057634559-83

Engenheiro Civil

CREA-PR 107371/D

Diego Ronaldo Matciulevicz

Engenheiro Civil

CREA/PR 107371/D






AV. DAS PERÓBAS N° 388, SALA 02, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO,
CEP - 85650-000 SANTA IZABEL DO OESTE - PR -
FONE: 46-999157953 OU 46-999212000

A/C CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA

Fornecedor:	MODTKOWSKI & BEVILAQUA ENGENHARIA
Endereço:	Avenida dos Pinheiros, n° 1287, sala 103, Centro.
Cidade:	Santa Izabel do Oeste – PR
Telefone(s):	(46) 999206065
E-mail:	mb.engenheiros20@gmail.com
CNPJ:	35.675.195/0001-54

Proposta referente a elaboração de projetos, memoriais, laudos de sondagem e acompanhamento de obra, do objeto Construção da Câmara de Vereadores, contendo sede administrativa, auditório e estacionamento com área aproximada de 1000,00 m², no perímetro urbano do município de Realeza, contemplando os seguintes serviços:

- Sondagem de terreno;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de estrutura metálica;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto elétrico;
- Projeto telefônico/internet/tv;
- Projeto SPDA;
- Projeto de entrada de energia;
- Projeto de prevenção contra incêndio;
- Memorial descritivo e técnico;
- Acompanhamento da obra;

Valores:

Elaboração de projetos: R\$ 48,00/m².

Acompanhamento de Obra: R\$ 1.500,00/mês.

Sondagem do terreno com três furos: R\$ 4.000,00.

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade da proposta: 30 (sessenta) dias corridos.

09 de setembro de 2021, Santa Izabel do Oeste - PR

Eng^o Lucas Modtkowski de Oliveira
MODTKOWSKI & BEVILAQUA
ENGENHARIA

CNPJ: 35.675.195/0001-54

Avenida dos Pinheiros, Sala 103| Centro| Santa Izabel do Oeste – PR| CEP 85650-000



arquitetos

"Construindo idéias, realizando SONHOS"

CNPJ nº 18.549.544/0001-72

RUA ROMANO ZANCHET, Nº 3500, EDIFÍCIO MORETTI, SALA Nº 2, BAIRRO CENTRO, REALEZA - PR
CONTATO: (46) 99972 3123 - 99929 0121 - E-mail: os2arquitetos@hotmail.com

08

Para:

Setor Administrativo

Câmara de Vereadores do município de Realeza/PR

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para elaboração dos projetos, memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA DE VEREADORES, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00 m2.**

1. SONDAGEM DO TERRENO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

- **SONDAGEM DO TERRENO;**
- **PROJETO ARQUITETÔNICO;**
- **PROJETO DE PAISAGISMO;**
- **PROJETO ESTRUTURAL;**
- **PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS:** (dimensionamento das estruturas metálicas da cobertura);
- **PROJETO HIDROSSANITÁRIO:** (água, esgoto e pluvial com reaproveitamento);
- **PROJETO ELÉTRICO;**
- **PROJETO TELEFÔNICO/INTERNET/TV;**
- **PROJETO SPDA;**
- **PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA;**
- **PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS;**
- **MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO;**
- **ACOMPANHAMENTO DA OBRA.**

2. DOS VALORES:

- **SONDAGEM:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- **PROJETOS E MEMORIAIS:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por m2 de projeto;
- **PAISAGISMO E ESTACIONAMENTO:** R\$ 10,00 (dez reais) por m2 de projeto;
- **ACOMPANHAMENTO DA OBRA:** 1 (um) salário mínimo;

A empresa se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Realeza, 10 de Setembro de 2021.

EDERSON CARLOS BRUSCHI
CPF nº 039.354.759-00
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A54563-5

Ederson Carlos Bruschi
Arquiteto e Urbanista
CAU A54563-5



Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

Construção sede do Poder Legislativo de Realeza-Pr

3 mensagens

Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

16 de março de 2021 22:49

Para: iabpr@iabpr.org.br

"Prezados, bom dia;

Entramos em contato via telefone, acerca do interesse dos senhores na realização de um procedimento licitatório de concurso público, para a construção da sede do Poder Legislativo de Realeza -PR.

Em conversa com outros municípios próximos, tivemos conhecimento de que já foram realizadas contratações do Instituto de Arquitetos do Brasil, até mesmo de outros estados, como é o caso de Pato Branco-PR, que contratou o IAB do Rio Grande do Sul.

Diante disso, fomos informados no contato inicial, de que o IAB/PR também realiza este tipo de serviço e acompanhamento, caso contratado, portanto, gostaríamos de mais informações acerca do procedimento.

Grato desde já;

Patrick Raota
Diretor Geral da Câmara

IABPR <iabpr@iabpr.org.br>

22 de março de 2021 15:56

Para: Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

E-mail Recebido e encaminhado para a Comissão de Concursos.

Favor nos encaminhar fones para futuros contatos.

*Atenciosamente,**Deni Bueno**Secretária**(41) 3243-6464**Rua Alcebiades Plaisant, 612 - Água Verde**Curitiba - PR**CEP 80620-270*

INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DO PARANÁ

<http://www.iabpr.org.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara de Vereadores Realeza <cmvrealiza@gmail.com>

22 de março de 2021 16:07

Para: IABPR <iabpr@iabpr.org.br>

Fone: (46) 3543-1923

10

Patrick Raota - Diretor
(46) 99914-2233

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Four handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be written in a cursive or shorthand style.



11

Curitiba, 05 de abril de 2021.

À
Câmara de Vereadores de Realeza - PR
A/C Sr. Patrik Raota
Diretor

Prezados Srs.

Em atendimento à vossa solicitação, encaminhamos nossa metodologia e proposta para a ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO de Concurso Público Nacional de Arquitetura e Paisagem no Município de Realeza/PR, como segue:

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ESTUDO PRELIMINAR DE
ARQUITETURA - EM UMA ETAPA**

INCLUINDO ARQUITETURA, PAISAGISMO E PROJETOS EXECUTIVOS

SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR

PROPOSTA TÉCNICA e de HONORÁRIOS para a prestação de serviço para a organização e realização de licitação na modalidade Concurso Público Nacional, em etapa única, de ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA com área construída aproximada a **750,00 m²** e Arquitetura da Paisagem para área de intervenção aproximada a **1.690,50 m²**.

Arquiteto e Urbanista Luiz Reis
Presidente IAB/PR
CNPJ 76.711.340/0001-92

1. APRESENTAÇÃO - processo licitatório modalidade Concurso Público Nacional

O Concurso Público de Arquitetura é uma modalidade de licitação para a contratação de projetos para obras de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e áreas afins, previsto em Lei Federal.

O objetivo principal do Concurso Público é garantir a construção de espaços de qualidade, através de um processo democrático de escolha da proposta técnica pelo critério da qualidade. Este processo garante ao PROMOTOR do Concurso Público a transparência desejada, bem como oferece o melhor projeto à comunidade.

A Constituição Federal determina, no seu artigo 37, inciso XXI, que, entre outros, os serviços sejam contratados mediante processo de licitação pública, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.¹

A Lei Nº 8.666/93², de 21 de junho de 1993, que regulamenta este artigo da Constituição, institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, definindo em seu artigo 22, o Concurso como uma das modalidades de licitação. O art. 13 determina que “os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração”, *in verbis*:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

¹ BRASIL. Constituição Federal, de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 02/março/2021.

² BRASIL. Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 02/março/2021.

SEÇÃO IV

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

...

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

...

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, **os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.**

...

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV – **concurso** (grifo nosso);

V - leilão.

...

§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 51...

...

§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

Como informação complementar, lembramos a recente aprovação, por parte do Poder Executivo, da Lei Federal 14.133/01/04/2021 - Nova Lei das Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



14

Altera as Leis nº s 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nº s 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, como segue:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

.....

Seção II - Das Modalidades de Licitação

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Art. 30. O **concurso** observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos **concursos** destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 desta Lei, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.



15

Destarte, consoante as Leis Federais, o **Concurso Público de Arquitetura** está mantido como a melhor modalidade de escolha para a contratação de projetos para obras de **Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e áreas afins**, garantindo a construção de espaços com qualidade, inovação tecnológica, processo democrático e transparência.

2. REGULAMENTAÇÃO INTERNA

A proposta apresentada tem como base o “Regulamento Nacional de Concurso de Arquitetura e Urbanismo” que é uma atualização das “Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para Organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo”, aprovada na 145ª Reunião do COSU em 2014 e foi elaborado com base na experiência do IAB e em consonância com a “Recomendação para Concursos Internacionais de Arquitetura e Urbanismo” adotada pela União Internacional de Arquitetos (UIA). A 20ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Paris, em 1978, recomendou a todos os países membros que adotassem o CONCURSO como forma de licitação para a contratação de projetos de Arquitetura e Urbanismo.

O Brasil é signatário desse documento. O Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) é a Seção Brasileira da União Internacional de Arquitetos (UIA), órgão consultor da UNESCO, e, portanto, solidário às Normas Internacionais de Concursos.

3. ANTECEDENTES

O Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, entidade representante da UIA – União Internacional de Arquitetos – no Brasil, possui consagrada capacitação na organização de concursos, conforme Atestados em anexo.

O IAB é reconhecido por várias instituições do Poder Público como tendo comprovada habilitação para a atividade de organização de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo, não só pelo reconhecimento adquirido durante mais de 100 anos de sua história e pela quantidade de Concursos já organizados - tanto para o Poder Público, quanto para entidades privadas - mas também por direito de tradição.



4. PROMOTOR, ORGANIZADOR E COMISSÃO DELIBERATIVA

O PROMOTOR do Concurso Público tem por atribuição definir as características do processo, seus objetivos e programa de necessidades, devendo fornecer todos os dados e documentos técnicos necessários para que o ORGANIZADOR possa desenvolver corretamente as ações e procedimentos que viabilizarão o Concurso Público.

O PROMOTOR será a CÂMARA DE VEREDORES a qual deverá fornecer corpo técnico, definições e insumos necessários e suficientes para a organização do Concurso. O ORGANIZADOR será o Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Paraná, IAB/PR.

O ORGANIZADOR do Concurso Público indicará 02 (dois) arquitetos e urbanistas para desempenharem as funções de ASSESSOR TÉCNICO e COORDENADOR, devendo fornecer os documentos que orientarão os trabalhos, garantir o nível adequado para a elaboração e publicação da documentação, garantir a integridade e confiabilidade do processo e fornecer todos os recursos técnicos, materiais, financeiros e logísticos para o bom desempenho do Concurso Público.

Será instituída uma COMISSÃO DELIBERATIVA composta por 04 (quatro) membros, que terá a responsabilidade de definir as condições gerais do Concurso Público e de acompanhar o desenvolvimento do mesmo. O Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Paraná, IAB/PR (ORGANIZADOR), indicará 02 (dois) membros e a CÂMARA DE VEREDORES (PROMOTOR) indicará 02 (dois) membros.

5. OBJETIVO

O objetivo do Concurso Público é garantir a contratação dos projetos completos que se fazem necessários à futura licitação de obra para execução, que será antecedida pela seleção da melhor proposta técnica apresentada dentre os concorrentes, em nível de Estudo Preliminar de ARQUITETURA E PAISAGISMO.

6. OBJETO DO CONCURSO

O objeto deste Concurso é a seleção, em uma etapa de ESTUDO PRELIMINAR e posterior Projeto Executivo para a SEDE DA CÂMARA DE VEREDORES, em Realeza/PR, conforme definições e delimitações apresentadas em anexo.



A área do terreno destinada ao PROJETO tem aproximadamente **1.690,50m²** (mil seiscentos e noventa e cinquenta metros quadrados) e a construção a ser proposta deve ter aproximadamente **750,00m²** (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, distribuída em dois pavimentos.

7. FORMA E ABRANGÊNCIA

O Edital do Concurso deverá estabelecer as condições de participação, tais como:

- I - a qualificação exigida dos participantes;
- II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

O Concurso Público será realizado em UMA ETAPA com abrangência nacional, por meio digital. As equipes inscritas deverão ter, obrigatoriamente, um Coordenador Arquiteto e Urbanista regularmente habilitado ao exercício da profissão pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O contrato para o desenvolvimento dos PROJETOS EXECUTIVOS a ser assinado entre o PROMOTOR e a equipe vencedora, através da Pessoa Jurídica inscrita pelo responsável técnico e pré-qualificada pelo Comissão Deliberativa (CD).

8. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, necessários à organização e realização dos Concursos Públicos ficarão sob a responsabilidade do ORGANIZADOR, Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Paraná, IAB/PR, são os que seguem:

a. COORDENADOR do Concurso Público

O COORDENADOR do Concurso Público será um Arquiteto e Urbanista Sênior, nomeado pelo ORGANIZADOR com o referendo do PROMOTOR, responsável por elaborar, organizar e submeter ao PROMOTOR as Bases do Concurso, constituindo um Edital e garantindo a qualidade e o sigilo de todo o processo.

O COORDENADOR, integrará o Comitê Deliberativo dos Concursos Públicos também será o responsável pelo Assessoramento da Comissão Julgadora e, quando necessário, pela solicitação de Consultorias, tais como Assessoria Técnica e Jurídica.

Caberá ao PROMOTOR o fornecimento de todos os conteúdos técnicos e legais necessários para a elaboração do Edital e também dos demais documentos que compõem as BASES DO CONCURSO.

b. SECRETARIA dos Concursos Públicos

A SECRETARIA do Concurso Público será composta por Arquiteto e Urbanista indicado pelo ORGANIZADOR, com as seguintes atribuições: serviços gerais de secretaria por, aproximadamente, 180 (cento e oitenta) dias com o Concurso Público, além da produção de documentos, comunicações e publicações necessárias.

A SECRETARIA do Concurso Público ainda irá acompanhar e fornecer as informações de divulgação para o Sistema de Gestão de Concursos – SGC –, *site* exclusivo do Concurso Público na Internet no *site* do IAB Departamento do Paraná, para a realização do mesmo, além da comunicação com os inscritos e também com a sociedade.

c. ASSESSORIA TÉCNICA

A Coordenação, o Comitê Deliberativo e também a COMISSÃO JULGADORA poderão consultar Assessor(es) Técnico(s), indicado(s) em comum acordo entre o PROMOTOR e o ORGANIZADOR, especialmente contratado(s) para o acompanhamento dos Concursos e análise das propostas, caso necessário.

d. COMISSÃO JULGADORA

A COMISSÃO JULGADORA (CJ) terá a atribuição de analisar os trabalhos, proclamar os vencedores, definir as demais classificações e redigir as Atas de Julgamento, podendo ser assessorada por eventuais consultores.

A COMISSÃO JULGADORA será constituída por 3 (três) Arquitetos e Urbanistas, de atuação profissional relevante na especialidade deste Concurso, indicados pelo PROMOTOR e pelo ORGANIZADOR, sendo:

- Um Arquiteto e Urbanista indicado pelo PROMOTOR; e
- Dois Arquitetos e Urbanistas indicados pelo ORGANIZADOR.

e. SISTEMA DE GESTÃO DE CONCURSOS - SGC

O Sistema de Gestão de Concurso - SGC é um *software* desenvolvido pelo IAB para gerenciar os Concursos Públicos totalmente *online* com segurança, anonimato e sigilo, que funcionará como interface entre os ORGANIZADORES e participantes do concurso.

O SGC é organizado com ABAS destinadas a Apresentação do Concurso, seu Cronograma, Bases do Concurso, Comissão Julgadora, receberá as Inscrições, Consultas dos participantes e divulgará o Resultado do Concurso. Será hospedado (e mantido) no *site* do IAB - Departamento do Paraná, em página própria, para este Concurso no período de 6 (seis) meses, contados a partir do lançamento do Edital.

f. LEVANTAMENTO DE DADOS

O PROMOTOR tem a responsabilidade de fornecer todos os dados necessários à sistematização de cada um dos Concursos Públicos, para a elaboração das Bases do Concurso, que constituirão o Edital, atendendo aos requisitos solicitados pelo ORGANIZADOR, dentro do Cronograma aprovado entre as partes.

Recomenda-se ao PROMOTOR possibilitar a Visita Pública ao local, com ampla divulgação, com vistas a esclarecer o objeto e objetivos deste Concurso Público.

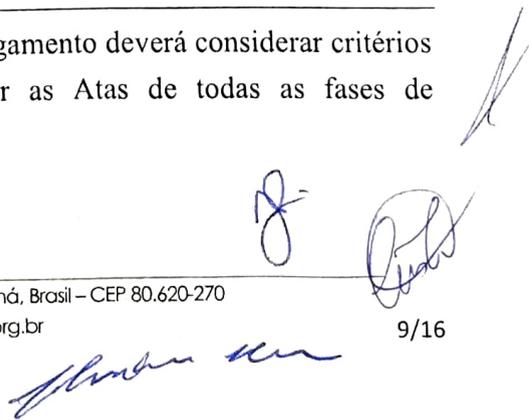
A responsabilidade do ORGANIZADOR é de orientação e sistematização dos dados contratados e das informações fornecidas pelo PROMOTOR.

Faz parte do levantamento de dados a ser fornecido pelo PROMOTOR: especificações técnicas, o programa de necessidades, os recursos financeiros disponíveis; valores estimados para a execução das obras e cronograma de execução das obras.

Ficaram sob a responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento dos dados a compor as Bases do Concurso, como segue: planos cadastrais oficiais; aerofotogramétricos; planialtimétricos; fotos aéreas; legislações incidentes; e demais elementos necessários à realização do Concurso Público.

9. ETAPA DE JULGAMENTO

O Concurso será realizado em uma etapa, o julgamento deverá considerar critérios previamente definidos e as avaliações deverão integrar as Atas de todas as fases de julgamento.



A Comissão Julgadora (CJ) receberá as propostas dos Concorrentes considerados aptos (análise documental e atendimento ao Edital), por parte do Comitê Deliberativo.

A Ata de julgamento explicitará os pontos positivos e negativos dos projetos que serão classificados, com vistas a contratação dos projetos executivos.

10. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

A **estimativa dos custos** iniciais para o Concurso está apresentada nas tabelas do Anexo I. Os valores poderão sofrer alterações se o PROMOTOR solicitar outros serviços.

11. CONDIÇÕES

As condições apresentadas são para realização de Concurso Público conforme Lei Federal e também no Novo Regulamento Nacional de Concursos de Arquitetura e Urbanismo do IAB, aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do IAB em abril de 2014.

Os valores apresentados no Custo de Organização e para os Prêmios são sugeridos a partir da experiência de Concursos Públicos organizados pelos IAB's nos últimos anos. Salientamos que o prêmio, tem previsão legal e é importante estímulo à participação. Neste sentido, sugerimos que sejam previstos 03 (três) prêmios remunerados e outros 02 (dois) na forma não remunerada de Menção Honrosa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AO ORGANIZADOR

Os valores relativos à ORGANIZAÇÃO e REALIZAÇÃO do Concurso, incluindo as Premiações, a serem pagos ao ORGANIZADOR, é de **R\$ 135.656,05** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis), representado o somatório dos itens 3 e 4 (premiação e custos para realização e organização), como segue:

12.1-PRIMEIRA ENTREGA - Bases para o Concurso (Termo de Referência, Edital).

- R\$ 33.914,00 – 25% (vinte e cinco por cento) adiantamento

12.2-SEGUNDA ENTREGA – Lançamento do Edital, inscrições consultas.

- R\$ 47.479,60 - 35% (trinta e cinco por cento)..... 30 dias;

12.3-TERCEIRA PARCELA – Julgamento e premiação das Propostas.

- R\$ 47.479,60 - 35% (trinta e cinco por cento) 60 dias.

12.4-QUARTA PARCELA – Recursos/contra recursos e Relatório Final.

- R\$ 6.782,85 - 5% (cinco por cento) 90 dias



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS PROJETOS EXECUTIVOS

Os valores relativos à elaboração de todos os Projetos Executivos, a serem pagos pelo PROMOTOR, ao vencedor do Concurso, é de **R\$ 140.917,30** (cento e quarenta mil, novecentos e dezessete reais), além do valor da premiação e foram calculados a partir da Tabela de Honorários homologada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR).

O prazo para a entrega de todos os Projetos Executivos, foi estimado em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período. Os pagamentos ocorrerão conforme o “Plano de Entregas e Certificação”, a ser elaborado e aprovado pelo Comitê Deliberativo (ORGANIZADOR e PROMOTOR).

O contrato para a execução dos Projetos Executivos, será assinado entre o PROMOTOR e a empresa indicada pelo Concorrente VENCEDOR na inscrição, a qual será previamente habilitada, através da análise documental, por parte do Comitê Deliberativo.

14. VALOR DAS INSCRIÇÕES

O IAB/PR propõe a cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00, (cem reais) para este Concurso a ser revertido para o IAB/PR com vistas a suprir custos internos indiretos e despesas eventuais.

15. MINUTA DE CONTRATO DO VENCEDOR

A contratação do vencedor por parte do ORGANIZADOR, para a elaboração dos Projetos Executivos, está prevista para acontecer após a divulgação dos resultados. Para tanto, as Bases do Concurso devem conter uma Minuta de Contrato, definindo responsabilidades, prazos e honorários, para assegurar ao vencedor a elaboração dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Compatibilização dos Projetos, Projetos Legais, Orçamento Completo e Cronograma Físico e Financeiro, viabilizando tecnicamente a licitação para as obras.

16. LEVANTAMENTOS / – A SER FORNECIDO PELO PROMOTOR

Área total do terreno = 1.690,50 m²

Área Construída = 750,00 m² (Estimada)

Levantamento Planialtimétrico, fotografias aéreas, etc...
Análise e demarcação da Cobertura Vegetal (eventual)
Sondagem de Solo (ABNT-NBR 8036.1983 - 6484/2020)
Características tecnológicas e funcionais da edificação
Macrozoneamento, inclusive com proposta de Circulação interna
Programa de necessidades com pré-dimensionamento e fluxograma
Recursos disponíveis e seus respectivos limites, para projetos e obras.

17 HONORÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS (PAGOS PELO PROMOTOR)

(Conforme Tabela Homologada no CAU e outras)

17.1 CÁLCULO DE HONORÁRIOS PARA ARQUITETURA

(Tabela de honorários homologada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU
Serviços de Arquitetura - Livro 1 - Item 3.0 Educação – Subitem 3.2 – págs. 40 a 44)

$$Pv = Sc \times BH \times (Fp \times R)$$

Pv = Preço de venda

Sc = Área Construída (estimada em 750,00m²)

BH = R\$ 5.044,02 (Base de Honorários - Anexo I - TABELA 8)

Fp = 7,45 %

R = 0,5 (Sp/Sc) Área do projeto / Área Coberta

$$Pv = 750,00 \times 5.044,02 \times (7,45\% \times 0,5)$$

TOTAL 1 / Pv = R\$ 140.917,30*

*Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares: Arquitetura; Paisagismo; Fundações; Estruturas (concreto e madeira); Instalações Elétricas e Hidráulicas; CFTV; SPDA; Prevenção de Incêndio; Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária para a execução das Obras.



23

17.3 PRÊMIOS PARA OS VENCEDORES – A CARGO DO ORGANIZADOR

Primeiro Colocado	R\$ 15.000,00
Segundo Colocado	R\$ 10.000,00
Terceiro Colocado	R\$ 5.000,00
TOTAL 2 – VALOR PARA OS PRÊMIOS*	R\$ 30.000,00

18 CRONOGRAMA DO CONCURSO

ATIVIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	V
Assinatura do contrato	x				
Levantamento de dados	x x x				
Preparação das bases	x x x				
Divulgação do Concurso		x x x x x x			
Lançamento do Edital		x			
Inscrições		x x x x x x			
Desenvolvimento das propostas		x x x x x x x x			
Esclarecimento de dúvidas		x x x x x			
Visitas técnicas / Audiência		x	x		
Entrega das propostas				x	
Julgamento				x x	
Divulgação dos resultados				x	
Recursos				x	
Premiação, exposição dos trabalhos premiados e assinatura do contrato com o vencedor					x
Elaboração dos Projetos Executivos (variável)					x x x x

19. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Os custos de organização e realização apresentados têm como base outros concursos públicos realizados pelo IAB em todo o Brasil, como por exemplo:

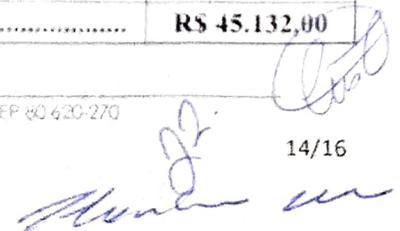
- A) O Concurso Nacional de Projetos, para a Praça Central de Guaratuba/PR.
- B) Concurso para a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Porto Alegre, organizado e realizado pelo IAB/RS;
- C) Concurso Teatro Municipal de Londrina, organizado e realizado pelo IAB/PR;
- D) Concurso para a Revitalização Urbana do Eixo Monumental de Maringá/PR e
- E) Concurso para Anexo do Museu Casa Lacerda da Lapa/PR.

Os valores apresentados por hora/trabalho têm como referência a hora técnica referenciada pelo Sindicato dos Arquitetos do Paraná, conforme a Lei nº 5.194, art. 82 de 24 de dezembro de 1966 e Lei nº 4.950 – A, de 22 de abril de 1966 e a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 7º, inciso XVI, e que representa 15% do CUB.

Excetuando o serviço do júri que será composto pelas indicações do Promotor e também do Organizador, os serviços de ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO serão elaborados por um grupo de Arquitetos com níveis de experiência distintos, podendo ter recém-formados e arquitetos seniores. Dessa forma, alguns serviços terão seus valores inferiores ao teto da hora técnica profissional, para isto aplicamos um fator redutor de ajuste a menor, ao valor da hora técnica, proporcional ao nível de formação dos colaboradores.

ANEXO I
CUSTOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

A) SERVIÇOS E DESPESAS PARA ORGANIZAÇÃO	Preparação das bases: Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Anexos	
	A quantidade de horas conforme concursos anteriores, o valor tem como referência a hora técnica	
	Sistema de Gestão de Concurso – SGC (adequação do sistema SGC para o concurso, manutenção e hospedagem de sítio na internet para divulgação e consultas do concurso durante 6 meses) 6 meses	
	Valor estimado conforme concursos realizados anteriormente pelo IAB	
	Comunicação Visual específica para o concurso (Elaboração de logomarca e produção do material gráfico e para web)	
	Valores estimados conforme concursos realizados anteriormente pelo IAB	
	Divulgação em mídia especializada Publicação em sites de Concursos de Projetos, Archdaily e etc.	
	Valores estimados conforme concursos realizados anteriormente pelo IAB e orçamento solicitado ao portal Vitruvius, em anexo	
	Despesas com Material de consumo (telefone, correios, cartuchos de impressão, pequenos deslocamentos, papel e demais materiais que se fizerem necessários)	
	Valores estimados conforme outros concursos realizados	
	Despesas operacionais para Julgamento presencial - Ambiente para comissão julgadora (3 dias) - Equipamentos (5 computadores para comissão julgadora, projetor, telão, impressora)	
	As reuniões da Comissão Julgadora ocorrerão nos espaços cedidos pela Câmara.	
	Despesas com apoio para a Comissão Julgadora no período do julgamento a ser fornecido pela CÂMARA	
Total do item A.....	RS 45.132,00	



B) RECURSOS HUMANOS	Coordenador do Concurso (06 meses x 60h por mês)	
	A quantidade de horas foi estimada conforme concursos realizados anteriormente, o valor tem como referência a hora técnica	
	Assessores técnicos (06 meses x 60 horas por mês)	
	A quantidade de horas foi estimada conforme concursos realizados anteriormente pelo IAB, o valor tem como referência a hora técnica do Sindicato dos Arquitetos do Paraná.	
	Consultores Técnicos Especializados (2 consultores)	
	Valor estimado conforme concursos realizados anteriormente pelo IAB	
	Remuneração da Comissão Julgadora (2 membros), o terceiro será do corpo técnico da CÂMARA	
Total do item B.....		R\$ 45.046,40

C) EVENTOS E PUBLICAÇÃO	Lançamento do concurso - Ambiente virtual a ser fornecido pelo TCE-PR, com computador, projetor, telão e sonorização		
	Reuniões e infraestrutura a ser fornecido pela CÂMARA		
	Visitas ao terreno serão autorizadas em horários pré-agendados.		
	Reuniões e infraestrutura a ser fornecido pela CÂMARA		
	Divulgação do resultado via <i>web</i> e nas mídias especializadas de arquitetura com a Comissão Julgadora e equipe de apoio. - Ambientes virtual e equipamentos para transmissão, gravação e divulgação (computador, projetor, tela e sonorização R\$).		
	Reuniões e infraestrutura a ser fornecido pela CÂMARA		
	Evento da premiação, abertura da exposição com os trabalhos premiados e assinatura do contrato com a presença da participação da Coordenação e equipe vencedora. - Ambiente virtual a ser fornecido pela CÂMARA, com computador, projetor, telão e sonorização		
	Reuniões e infraestrutura a ser fornecidos pela CÂMARA		
	Publicação do Catálogo com todos os trabalhos 500 catálogos com até xxx páginas (variável). A orçar após a quantidade de projetos participantes, em gráficas da cidade, inclusive distribuição.		
	O valor terá como referência os serviços de editoração e impressão em CD. A orçar.		
Total do item C.....		000,00	
SOMATÓRIO CUSTOS (A+B+C)		R\$ 90.178,40	
Eventuais / Administração IAB-PR = 10 %		R\$ 9.017,84	
TOTAL 3.....		R\$ 99.196,24	



RESUMO FINANCEIRO

PROMOTOR

TOTAL 1 – Projetos Executivos (Arquitetura e Complementares)... R\$ 140.917,30

ORGANIZADOR

TOTAL 2 – Premiação..... R\$ 30.000,00

TOTAL 3 – Custos para Organização e Realização..... R\$ 99.196,24

I.S.S (5% sobre a Premiação e os Custos)..... R\$ 6.459,81

SUBTOTAL R\$ 135.656,05

SOMATÓRIO..... R\$ 276.574,10

CERTIDÃO

Certifico que foi verificada a inexistência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente cadastrados no ramo de sistemas aptos ao atendimento do objeto contratado, o que se torna impossível a aplicação das regras à concessão de tratamento diferenciado e simplificado para este tipo de empresa no presente processo de dispensa, conforme previsão do Art. 49, II da Lei Complementar n. 123/2006.


PATRICK RAOTA
Diretor Geral





PROCESSO DE DISPENSA 01/2021

Diante da autorização da presidência, informo que foram solicitados orçamentos junto a pelo menos 03 (três) empresas com capacitação na área do serviço a ser contratado, para tanto, diante do retorno positivo de 03 (três) propostas acima anexadas, conforme determinado pela presidência, requer o prosseguimento do processo.

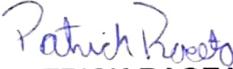
Para: - Setor de Contabilidade
- Comissão Permanente de Licitação
- Procurador Legislativo

Para que seja avaliado pelos setores competentes no que diz respeito à:

1. *Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira para fazer face a despesa.*
2. *A elaboração de justificativa e parecer sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame e da necessidade de formalização de contrato.*
4. *Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.*

Realeza, 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente.


PATRICK RAOTA
Diretor Geral





**À SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SRA. BEATRIZ PARADZINSKI**

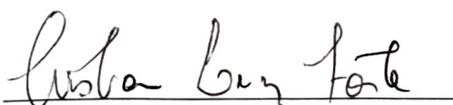
SENHORA PRESIDENTE

Em atenção às solicitações expedidas em 23 de agosto de 2021 e 10 de setembro de 2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação expedida (contratação de empresa para elaborar projeto/memorial descritivo para construção da sede do Poder Legislativo), sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
- 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- Segue em anexo comprovante de recursos.

Realeza, 13 de setembro de 2021.



CRISTIAN LUIZ FORTE
Contador Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA N.º 009/2021 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE
2021

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores **CLAUDEMIR CHAVES, SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR, MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR E O SERVIDOR CRISTIAN LUIZ FORTE** para sob a Presidência do último, comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

BEATRIZ MARIA PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador: 2AA173BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2021. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br:amp/>

PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N.º 01/2021

Realeza (PR), 14 de setembro de 2021.

À Presidente da Câmara de Vereadores
Sra. Beatriz Paradzinski

JUSTIFICATIVA - A Comissão Permanente de Licitação- CPL, nomeada pela Portaria n. 09/2021, atendendo a solicitação da Presidência e do Servidor Patrick Raota, vem através do presente justificar procedimento de dispensa de licitação, o que faz nos seguintes termos:

1. OBJETO: Contratação de empresa para realização de projeto/memorial descritivo para construção da Sede do Poder Legislativo de Realeza-PR.

2. EMPRESAS:

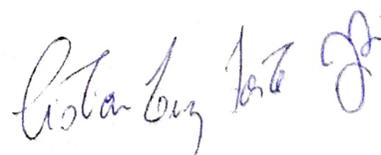
MODMODTKOWSKI & BEVILAQUA ENGENHARIA (CNPJ N. 35.675.195/0001-54): ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS R\$ 48,00M2
BRUSCHI & LEMONIE LTDA (OS 2 ARQUITETOS - CNPJ N. 18.549.544/0001-72): ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS R\$ 35,00M2;
MATCIULEVICZ (CNPJ N. 18.851.624-0001-88): ELABORAÇÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS R\$ 52,00M2

3. EMPRESA VENCEDORA: BRUSCHI & LEMONIE LTDA (OS 2 ARQUITETOS - CNPJ N. 18.549.544/0001-72): R\$ 35,00M2.

4. VALOR TOTAL DE DISPENSA: R\$ 35,00M2; VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 33.000,00.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: As empresas interessadas apresentaram os serviços necessários, sendo que o item foi adjudicado da empresa que apresentou o menor preço por item.

6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO: Justifica-se a necessidade da contratação do serviço em questão a fim de possibilitar a futura construção da sede do Poder Legislativo de Realeza.



7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço é compatível com o valor praticado no mercado e região, tendo sido previamente orçado, conforme comprovam as propostas apresentadas.

8. FUNDAMENTO LEGAL: O inciso I do Art. 24 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, autoriza a contratação direta, eis o que consta na referida previsão:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Despesa	Código Despesa
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	

10. A empresa deverá apresentar as competentes negativas de regularidade da pessoa jurídica a fim de homologar o processo de dispensa.

11. A Comissão Permanente de Licitação- CPL, diante do acima exposto, analisando a solicitação feita de contratação e demais documentos comprovando a regularidade fiscal das empresas, recomenda a Vossa Excelência a contratação direta, podendo ser realizada com **Dispensa de Licitação** nos termos do Art. 24, I, da Lei 8.666/93, com base na justificativa e nos dispositivos legais acima enumerados.

12. Segue para emissão do parecer jurídico.

13. Após, para respectiva ratificação/autorização definitiva.


CRISTIAN LUIZ FORTE
Presidente


MANOEL ARLITO COSTA
Membro


SERGIO L. BIGLIARDI JUNIOR
Membro


CLAUDEMIR CHAVES
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021
DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA**

A apreciação do Setor Jurídico, sobre a possibilidade do processo administrativo que objetiva a aquisição de uma "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, COM SEDE ADMINISTRATIVA, AUDITÓRIO E ESTACIONAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 1.000,00M2, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ".

O processo vem acompanhado da solicitação do Diretor da Câmara, a Autorização da Sra. Presidente, Autorização contábil, Orçamentos, bem como as devidas justificativas e demais documentos hábeis.

É cediço que na administração pública, a contratação deve ocorrer mediante procedimento licitatório, assim dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública(...)"

No entanto, existem possibilidades de contratação direta, seja através de dispensa ou de inexigibilidade, quando as situações preenchem referidas chancelas legalmente previstas, por inviabilidade ou impossibilidade de competição, vejamos previsão do Art. 24 da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ainda, a nova lei de Licitações, n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A Lei nº 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo constitucional citado, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, impondo o procedimento licitatório, consubstanciado nos princípios constitucionais que norteiam os atos a serem praticados pela Administração, como exigência formal a ser observada na contratação pelo Poder Público.

Segundo o artigo 24, inciso I da referida lei de licitações é dispensável a licitação quando houver inviabilidade de competição (Limite atual de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ainda a nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 no Art. 75, que autorizou processos de dispensa de licitação para serviços de engenharia e obras até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante disso, conforme exposto pela proposta e pela Comissão Permanente de Licitação, o valor máximo da contratação será de R\$ 33.000,00 para elaboração de projeto de engenharia.

Assim, o valor de gasto almejado e limitado neste valor, está dentro do patamar limitativo anterior, e muito abaixo do limite atual de R\$ 100.000,00 proposto pela nova lei de Licitações n. 14.133/2021.

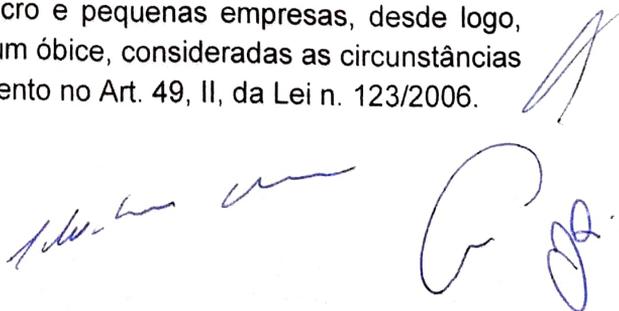
Logo, visto o valor da contratação pretendida, a dispensa de licitação é um procedimento passível de ser adotado no presente processo.

Com relação ao aspecto financeiro, o responsável pelo setor contábil informa a existência de previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para fazer frente às despesas/obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo ainda que o pagamento ocorrerá da seguinte dotação orçamentária: 44.90.51.00.00 – obras e instalações.

Inegável a necessidade de contratar empresa a fim de desenvolver projeto de engenharia/arquitetônico que inclua todos os serviços constantes no requerimento de abertura e de cotação de preços às empresas, a fim de viabilizar posterior construção da sede do Poder Legislativo municipal.

Asseveramos que a contratação deverá observar rigorosamente o que dispõe a Lei 8.666/93, recomendo ainda que seja utilizado o instrumento “contrato” para firmar referido compromisso, já que está sendo contratado serviço/projeto de engenharia, que além de outras previsões deverá seguir os critérios apresentados pela contratante.

Por fim, no tocante ao fato de que o processo de dispensa não foi direcionado exclusivamente às micro e pequenas empresas, desde logo, esta Procuradoria Legislativa não vê nenhum óbice, consideradas as circunstâncias e a justificativa apresentadas, com fundamento no Art. 49, II, da Lei n. 123/2006.



CONCLUSÃO

Pelo exposto, excluídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, manifesto-me pela legalidade da contratação por Dispensa de Licitação por Limite, nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal n. 8666/93, e da Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 75 (Nova Lei de Licitações).

Saliento que o processo deverá ser encaminhado dentro de 3 (três) à autoridade superior competente, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do Art. 26 da citada lei.

Por fim, destacamos ainda que antes da assinatura do contrato/homologação a empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade trabalhista/fiscal através das respectivas negativas.

Esse é o nosso parecer, S.M.J, que se submete a avaliação superior.

Realeza-PR, 15 de setembro de 2021.


LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106




Realeza, 14 de setembro de 2021.

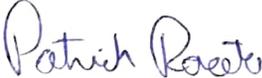
REQUERIMENTO N. 02/2021

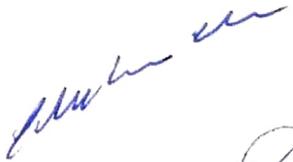
**À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
BRUSCHI & LEMONIE LTDA – (OS 2 ARQUITETOS - CNPJ N.
18.549.544/0001-72)**

Requeremos a apresentação do contrato social e última alteração e das respectivas certidões, para que possamos homologar o procedimento licitatório de dispensa e assinar o contrato:

- *Certidão negativa de débitos Federais e Dívida Ativa da União;*
- *Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
- *Certidão de Regularidade do FTGS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;*

Respeitosamente;


PATRICK RAOTA
Diretor Geral


Recebido
14/09/21


Quilom. Q. Bruschi 



BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME
CNPJ 18.549.544/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDERSON CARLOS BRUSCHI, brasileiro, nascido na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná em 14/08/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Arquiteto e Urbanista registrado no CAU/BR sob nº A54563-5, portador do CPF 039.354.759-00 e da Cédula de Identidade 8.677.885-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São João, 2450, Bairro Jardim Panorâmico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e LILLIANE LEMONIE BRUSCHI, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 09/01/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Arquiteta e Urbanista registrada no CAU/BR sob o nº A61639-7, portadora do CPF 058.040.719-55 e da Cédula de Identidade 8.536.505-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, 2450, Bairro Jardim Panorâmico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Belém, 2930, Edifício Rozelito Delazzeri, Sala 07, Centro, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207664254 por despacho em sessão de 22 de Julho de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados pelos sócios no presente ato e da seguinte forma:

- 1) - O sócio EDERSON CARLOS BRUSCHI que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, com aumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados no presente ato, em MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
- 2) - A sócia LILLIANE LEMONIE BRUSCHI que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, com aumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados no presente ato, em MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CLAUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social passa a ter o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
EDERSON CARLOS BRUSCHI	25.000	25.000,00	50%
LILLIANE LEMONIE BRUSCHI	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada a clausula terceira do contrato social onde constava: Atividade econômica; 7111-1/00 Os serviços de arquitetura, 7112-0/00 Os serviços de engenharia, 4399-1/01 A administração de obras, 4120-4/00 A construção de edifícios, 4391-6/00 A execução de obras de fundações, 4321-5/00 A instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 As instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/01 A impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 A instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 A aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and stamps]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
3º
AG



BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME
 CNPJ 18.549.544/0001-72
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- 7111-1/00 Os serviços de arquitetura.
 4399-1/01 A administração de obras.
 4120-4/00 A construção de edifícios.
 4391-6/00 A execução de obras de fundações.
 4321-5/00 A instalação e manutenção elétrica.
 4322-3/01 As instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
 4330-4/02 A instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.
 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
 4330-4/05 A aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
 7490-1/99 Serviços de consultoria e assessoria na área da saúde.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
 BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME
 CNPJ 18.549.544/0001-72

EDERSON CARLOS BRUSCHI, brasileiro, nascido na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná em 14/08/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Arquiteto e Urbanista registrado no CAU/BR sob nº A54563-5, portador do CPF 039.354.759-00 e da Cédula de Identidade 8.677.885-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São João, 2450, Bairro Jardim Panorâmico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e LILLIANE LEMONIE BRUSCHI, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 09/01/1987, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Arquiteta e Urbanista registrada no CAU/BR sob o nº A61639-7, portadora do CPF 058.040.719-55 e da Cédula de Identidade 8.536.505-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, 2450, Bairro Jardim Panorâmico, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Belém, 2930, Edifício Rozelito Delazerri, Sala 07, Centro, CEP 85.770-000, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207664254 por despacho em sessão de 22 de Julho de 2013, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Belém, 2930, Edifício Rozelito Delazerri, Sala 07, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.



BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME
 CNPJ 18.549.544/0001-72
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são:

- 7111-1/00 Os serviços de arquitetura. ✓
- 4399-1/01 A administração de obras. ✓
- 4120-4/00 A construção de edifícios.
- 4391-6/00 A execução de obras de fundações.
- 4321-5/00 A instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 As instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4330-4/02 A instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/05 A aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 7490-1/99 Serviços de consultoria e assessoria na área da saúde.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC.
EDERSON CARLOS BRUSCHI	25.000	25.000,00	50%
LILLIANE LEMONIE BRUSCHI	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Julho de 2013 e o seu prazo de duração é Indeterminado

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à EDERSON CARLOS BRUSCHI e LILLIANE LEMONIE BRUSCHI com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

M R J
Abraham

BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME
CNPJ 18.549.544/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Toda organização, orientação, supervisão e demais objetos relativos ao ramo de atividade da sociedade será dirigido pelos sócios, EDERSON CARLOS BRUSCHI, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira profissional CAU/BR sob nº A54563-5 e LILLIANE LEMONIE BRUSCHI, Arquiteta e Urbanista, portadora da carteira profissional CAU/BR sob nº A61639-7, que assumirão a responsabilidade técnica e profissional perante o CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, onde for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 20 de Dezembro de 2013.

[Handwritten signature of Ederson Carlos Bruschi]
EDERSON CARLOS BRUSCHI

[Handwritten signature of Lilliane Lemonie Bruschi]
LILLIANE LEMONIE BRUSCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2014
SOB NÚMERO: 20140381333
Protocolo: 14/038133-3, DE 08/01/2014
Empresa: 41 2 0766425 4
BRUSCHI & LEMONIE LTDA - ME

[Handwritten signature of Sebastião Motta]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Compare com o Original.

13/10/2021



[Handwritten signatures]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.549.544/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2013
NOME EMPRESARIAL BRUSCHI & LEMONIE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OS 2 ARQUITETOS - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 2930	COMPLEMENTO EDIF ROZELITO DELAZZERI SALA 07
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9916-8182/ (46) 3543-1264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2021 às 10:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUSCHI & LEMONIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.549.544/0001-72
Certidão n°: 35008328/2021
Expedição: 11/10/2021, às 10:26:40
Validade: 08/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUSCHI & LEMONIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.549.544/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Stouten
72.
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

43

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025170801-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.549.544/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

			
MUNICÍPIO DE REALEZA ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 49473/2021			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 10/12/2021		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHXZJXCH93UF	
REQUERENTE: BRUSCHI & LEMONIE LTDA ME		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BRUSCHI & LEMONIE LTDA ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
47112	18.549.544/0001-72		47112
ENDEREÇO			
BELEM,R, 2930 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de arquitetura			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/10/2021. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.549.544/0001-72

Razão Social: BRUSCHI E LEMONIE LTDA ME

Endereço: RUA BELEM 2930 / EDIF ROZELITO DELAZ / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100601373653217519

Informação obtida em 11/10/2021 10:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUSCHI & LEMONIE LTDA
CNPJ: 18.549.544/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:02 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **52C3.E703.C7ED.9031**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão de licitações; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade dispensa de licitação nº 01/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, em favor das empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Beatriz m^a Paradizinski
BEATRIZ MARIA PARADIZINSKI
Presidente

Handwritten notes and signatures:
Handwritten text: "Handwritten signature" and "02."
Handwritten signature: A circular stamp or signature.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão de licitações; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade dispensa de licitação nº 01/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, em favor das empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADIZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:594C84D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2021. Edição 2369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR
CNPJ N. 00.452.810///1-89- Rua Barão do Rio Branco n. 3507, Centro-
FONE (46) 3543 1923

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado a decisão da Comissão Permanente de Licitação, parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria da Câmara de Realeza-PR, e possibilidade da pagamento pelo setor de Contabilidade, todos em consonância pela possibilidade “contratação de empresa para elaborar memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00m2, no perímetro urbano do município de Realeza/PR.

mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, e Art. 75 da Lei 14.133/2021, através da empresa: **BRUSCHI & LEMONIE LTDA (OS 2 ARQUITETOS)** – CNPJ N. 18.549.544/0001-72.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão de Licitação, como segue:

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Prazo de execução/entrega: 60 (sessenta) dias.

Objeto: Contratação de empresa para “Elaborar memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a construção da câmara de vereadores, com sede administrativa auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000m².

Realeza, 14 de outubro de 2021.

Beatriz m^a Paradzinski
BEATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Handwritten signatures and initials in blue ink.

50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR

CNPJ N. 00.452.810/11-89- Rua Barão do Rio Branco n. 3507,
Centro
FONE (46) 3543 1923

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
01/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado a decisão da Comissão Permanente de Licitação, parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria da Câmara de Realeza-PR, e possibilidade de pagamento pelo setor de Contabilidade, todos em consonância pela possibilidade “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ”, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, e Art. 75 da Lei 14.133/2021, através da empresa: BRUSCHI & LEMONIE LTDA (OS 2 ARQUITETOS) – CNPJ N. 18.549.544/0001-72.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão de Licitação, como segue:

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Prazo de execução/entrega: 60 (sessenta) dias.

Objeto: Contratação de empresa para “Elaboração de projeto e memorial descritivo para construção da sede do Poder Legislativo.

Realeza, 14 de outubro de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador: D0B3D14B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/10/2021, Edição 2370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021.
REFERENTE DISPENSA 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO DE N. 13/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, em Realeza-PR, inscrita no CNPJ n. 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara, Senhora BEATRIZ PARADZINSKI, brasileira, casada, portadora do documento de Identidade RG7.718.418-0 SSP-PR, CPF 052.628.729-21, residente e domiciliada na Linha Santa Terezinha, 31, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: BURSCHI & LEMONIE LTDA (OS 2 ARQUITETOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.549.544/0001-72, com sede na rua Belém, n. 2930, Edifício Rozelito Delazzeri, sala 07, centro, em Realeza-PR, neste ato por seu sócio administrador Ederson Carlos Bruschi, inscrito no CPF n. 039.354.759-00, RG n.8.677.885-8, e CAU n. A54563-5, residente e domiciliado na rua Rua São João, 2450, Bairro Jardim Panoramico em Realeza- Estado do Paraná.

O presente contrato tem seu fundamento no interesse da Administração Pública, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente aplicável à espécie, bem como pelas cláusulas e condições aqui expressas, definidoras dos direitos e obrigações entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR MEMORIAL DESCRITIVO E TÉCNICO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, COM SEDE ADMINISTRATIVA, AUDITÓRIO E ESTACIONAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 1.000,00M2, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ.

Para elaboração da proposta devem estar incluídos no preço os serviços de:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto de estruturas metálicas;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto elétrico;
- Projeto telefônico/internet/tv;
- Projeto SPDA;
- Projeto de entrada de energia;
- Projeto de prevenção contra incêndios;
- Memorial descritivo e técnico.



PARÁGRAFO ÚNICO: Muito embora tenha sido cotado preço para acompanhamento da obra e sondagem do terreno, a contratação desde instrumento ocorre exclusivamente para a confecção do projeto conforme itens da cláusula acima, o acompanhamento da obra e sondagem do terreno não fará parte deste instrumento, que será objeto de futuro e novo processo licitatório no momento da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O serviço contratado inclui: O fornecimento do projeto detalhado e completo, com todos os itens constantes na cláusula primeira do presente instrumento, exemplificado e detalhando todos os itens de forma técnica, que permita futura execução da obra.

O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias para projeto provisório e de estudos, a fim de permitir eventuais modificações e ajustes, a contar da data do presente instrumento. O prazo de entrega final do projeto (completo) é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Os prazos poderão ser excepcionalmente modificados, com autorização do ente público e caso ocorra justificativa e solicitação prévia, jamais podendo superar 90 (noventa) dias da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento total do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor após a entrega do projeto preliminar, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a entrega do objeto contratado contendo todos os arquivos, anexos, detalhes e exigências técnicas, conforme prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA deste termo. O prazo terá contagem inicial após a assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorram modificações ou sejam necessários ajustes no projeto, inclusive aumentando em até 20% o valor da metragem estimada (1.000,00m²), a CONTRATANTE se compromete a executar o serviço sem cobrar qualquer valor adicional para tanto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A despesa da presente Licitação, correrá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado conforme previsão da proposta e limite apontado pela Comissão de Licitação, no valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato, seja de natureza indenizatória, fiscal trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE: 1) Efetuar o pagamento; 2) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA: 1) Prestar o fornecimento do serviço na forma ajustada; 2) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes; 3) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Machado", "J.", "BMP", and "R".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, resultará suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive com indenização e devolução de valores eventualmente pagos, caso o serviço não seja executado conforme convencionado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em casos justificados e comunicação prévia entre as partes, e desde que não cause prejuízo à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



Realeza – PR, 15 de outubro de 2021.

Lilliane Lemonie Bruschi
Arquiteta e Urbanista
CAU A61639-7

Beatriz ma Paradzinski

BEATRIZ PARADZINSKI
CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

Lilliane Lemonie Bruschi

BURSCHI & LEMONIE LTDA

CONTRATADA
Ederson Carlos Bruschi
Arquiteto e Urbanista
CAU A54563-5

Testemunhas:

NOME : *Patrick Aguilera Rosta*
ASS. *Patrick Rosta*
CPF: *050 476 399 -75*

Ederson Carlos Bruschi
NOME: *Luisa Marchiori*
ASS. *Luisa Marchiori*
CPF: *077.502.819-32*

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR
CNPJ N. 00.452.810///1-89- Rua Barão do Rio Branco n. 3507, Centro- FONE (46)
3543 1923

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N. 04/2021
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N. 01/2021
PROCESSO N. 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço - elaborar memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a construção da câmara de vereadores, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00m2, no perímetro urbano do município de Realeza, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná.

CONTRATADO: Burschi & Lemonie LTDA (OS 2 ARQUITETOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.549.544/0001-72, com sede na rua Belém, n. 2930, Edifício Rozelito Delazzeri, sala 07, centro, em Realeza-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a contratação do serviço, baseando-se no disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 13 de outubro de 2021, pela Sra. Beatriz Paradzinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 15 de outubro de 2021.

Beatriz m^a Paradzinski

BÉATRIZ PARADZINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
- PR
CNPJ N. 00.452.810//1-89- Rua Barão do Rio Branco n. 3507,
Centro-
FONE (46) 3543 1923

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N. 04/2021
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N. 01/2021
PROCESSO N. 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço - elaborar memorial descritivo e técnico, tendo como objeto a construção da câmara de vereadores, com sede administrativa, auditório e estacionamento, com aproximadamente 1.000,00m², no perímetro urbano do município de Realeza, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Realeza- Estado do Paraná.

CONTRATADO: Burschi & Lemonie LTDA (OS 2 ARQUITETOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.549.544/0001-72, com sede na rua Belém, n. 2930, Edifício Rózelito Delazzeri, sala 07, centro, em Realeza-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a contratação do serviço, baseando-se no disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 13 de outubro de 2021, pela Sra. Beatriz Paradzinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 15 de outubro de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:8B704A00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021, Edição 2373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
REALEZA-PR

CNPJ N. 00.452.810/0001-89 RUA BARÃO DO RIO
BRANCO N. 3507- CENTRO DE REALEZA-PR – FONE
(46) 3543-1923

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA
DISPENSA N. 01/2021 POR INCORREÇÃO MATERIAL.

NA EDIÇÃO N° 2370, do Diário Oficial dos Municípios do
Paraná, publicada no dia 15 de outubro de 2021, e; NA
EDIÇÃO N° 2373, do Diário Oficial dos Municípios do
Paraná, publicada no dia 20 de outubro de 2021- Constatou
como fundamento da dispensa a Lei n. 8.666/93, Art. 24 e
Lei n. 14.133/2021, Art. 75. Muito embora os procedimentos
sejam iguais, todo o processo tramitou unicamente através
do Art. 24 da Lei n. 8.666/93, conforme cadastro no sistema
do TCE/PR.

ONDE SE LÊ: “Mediante Dispensa de Licitação
fundamenta no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, e Art.
75 da Lei n. 14.133/2021”; LEIA-SE: “Mediante Dispensa
de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei
8.666/93”.

Realeza-PR, 25 de outubro de 2021

--

BEATRIZ PARADZINSKI

Publicado por:

Patrick Agustini Raota

Código Identificador:F28DC71D8

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/10/2021, Edição 2379.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>